

## **INTRODUÇÃO**

A Carta de Serviços é um documento elaborado pela organização pública que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos de atendimento estabelecidos.

Na Câmara de Vereadores de Charrua esse documento apresenta os serviços prestados à comunidade, garantindo a transparência de suas atividades.

Na certeza de que a carta é uma forma de aproximação com o cidadão, a Câmara, por intermédio dos seus servidores, utilizando os canais de comunicação, coloca-se à disposição para o acolhimento de sugestões que possam resultar no aprimoramento e na qualificação do atendimento à sociedade.

## **VEREADORES - 9ª LEGISLATURA:**

Cassiano Rosa Reisner MDB – [camara@charua.rs.gov.br](mailto:camara@charua.rs.gov.br)

Francieli Mezomo Frigeri – [camara@charua.rs.gov.br](mailto:camara@charua.rs.gov.br)

João Vitor Rebelato PP – [camara@charua.rs.gov.br](mailto:camara@charua.rs.gov.br)

Josiane Ferron Rebelatto – [camara@charua.rs.gov.br](mailto:camara@charua.rs.gov.br)

Marcelo Fochi MDB – [camara@charua.rs.gov.br](mailto:camara@charua.rs.gov.br)

Marcos Scariot MDB – [camara@charua.rs.gov.br](mailto:camara@charua.rs.gov.br)

Marli Galafassi Machado PP – [camara@charua.rs.gov.br](mailto:camara@charua.rs.gov.br)

Miguel João Turella PP – [camara@charua.rs.gov.br](mailto:camara@charua.rs.gov.br)

Rogério Luiz Martinello PP – [camara@charua.rs.gov.br](mailto:camara@charua.rs.gov.br)

## **FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS**

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de Vereadores de Charrua, órgão que possui as funções: - legislativa, - fiscalizadora, e - julgadora.

Nesse sentido, portanto, é equivocado achar que compete aos vereadores fazer obras e outras benfeitorias no município, por exemplo. No âmbito municipal, esta é uma atribuição que compete ao Poder Executivo, ou seja, ao prefeito.

### **Função Legislativa**

Consiste na elaboração e aprovação de emendas à Lei Orgânica do município, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do município.

### **Função Fiscalizadora**

Consiste no controle financeiro da administração do município, principalmente quanto à execução do orçamento anual e quanto à apreciação das contas (com auxílio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul). Os vereadores devem discutir e aprovar políticas públicas de interesse da municipalidade e vigiar os negócios do Poder Executivo, em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa. Se perceberem algo equivocado, devem propor a tomada de medidas corretivas.

### **Função Julgadora**

De caráter político-administrativo, atinge apenas os agentes políticos do município, ou seja, prefeito(a), vice-prefeito(a), secretários(as), diretores(as) de autarquias ou fundações públicas e vereadores(as), quando tais agentes cometerem infrações previstas em lei. A função julgadora não se aplica aos servidores públicos municipais.

## **ATIVIDADE LEGISLATIVA**

Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comissões, calendário de reuniões e recessos.

## **SESSÕES ORDINÁRIAS**

As sessões ordinárias são realizadas quinzenalmente nas quartas-feiras, dentro do período legislativo, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal, com início às 19 horas, e possui três partes: 1) Expediente, 2) Ordem do Dia, e 3) Tribuna Livre. As sessões são públicas, com voto aberto em Plenário.

## **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

As sessões extraordinárias são as realizadas em dias ou em horas diversas das prefixadas para as ordinárias e quando convocadas nos termos do Regimento Interno; também podem ser convocadas, durante o recesso parlamentar se houver necessidade de debater alguma proposta ou surgir demanda emergencial, pelo presidente da Câmara ou pelo prefeito de Charrua.

## **SESSÕES SOLENES**

São aquelas realizadas para instalação e posse de legislatura, para posse de vereadores, prefeito e vice-prefeito e para entrega de medalhas e títulos honoríficos.

## **RECESSOS**

A Câmara de Vereadores de Charrua possui previsão de dois recessos parlamentares no decorrer do ano, o primeiro entre os dias 18 e 31 de julho, e o segundo entre os dias 17 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente. Durante esse tempo ficam suspensas apenas as sessões ordinárias e as reuniões das comissões permanentes. As demais atividades ocorrem normalmente e todos os servidores continuam suas atividades diárias.

## **MESA DIRETORA**

É o órgão de direção dos trabalhos da Câmara, responsável pelo gerenciamento administrativo e político da Câmara de Vereadores de Charrua. É composta por quatro membros: presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários. Eles são eleitos entre todos os vereadores a cada dois anos.

Gestão 2025:

**PRESIDENTE:** Marli Galafassi Machado (PP)

**VICE-PRESIDENTE:** Miguel João Turella (PP)

**1º SECRETÁRIO:** Rogério Luiz Martinello (PP)

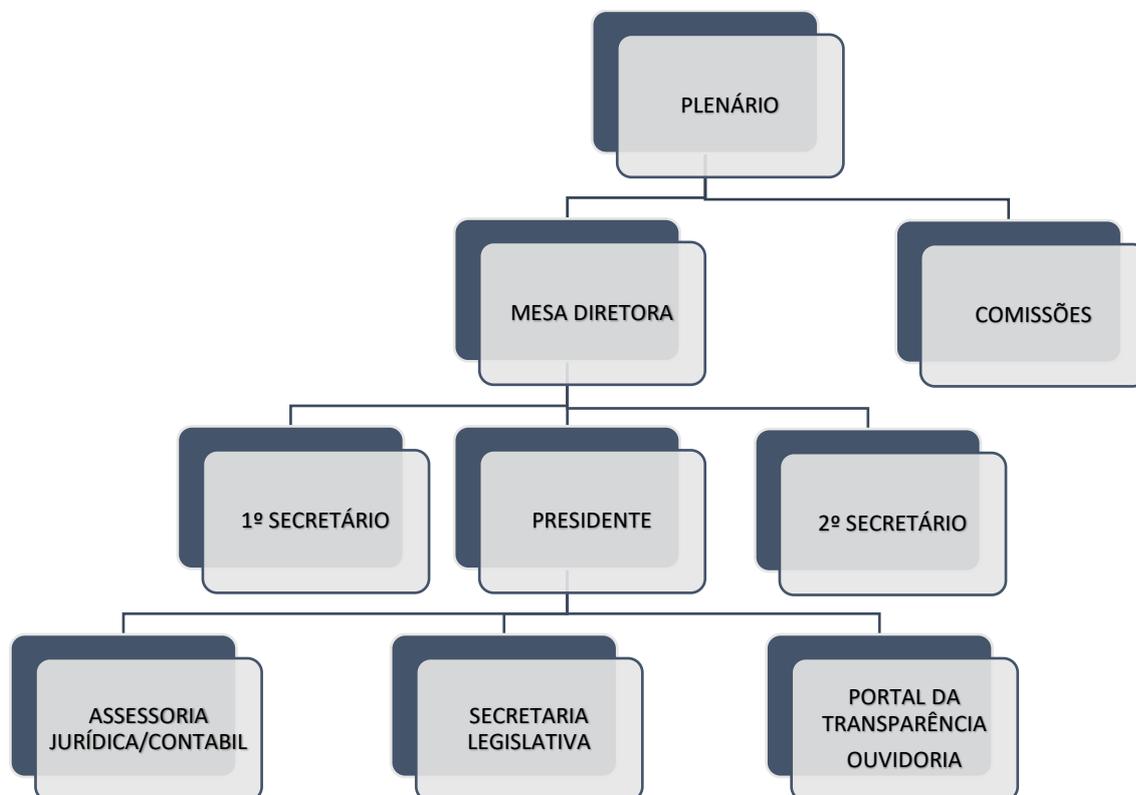
**2º SECRETÁRIO:** Josiane Ferron Rebelatto (PP)

## **COMISSÕES**

As comissões são órgãos da Câmara de Vereadores de Charrua com a finalidade de examinar projetos em tramitação, e sobre eles emitir parecer sobre a legalidade e o mérito. Entre os vereadores, as comissões são consideradas o "coração" da Câmara, porque todos os projetos são discutidos nelas antes de chegarem ao plenário para discussão e aprovação. As comissões são compostas por três vereadores para mandato de dois anos. São três as comissões permanentes:

**1) Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, 2) Comissão Geral de Pareceres, e 3) Comissão de Obras Públicas e Nomenclatura de Ruas.**

## **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**



## SERVIÇOS À POPULAÇÃO

### TRIBUNA LIVRE

A Tribuna Livre é parte da sessão ordinária destinada aos oradores que tenham assunto sobre o qual queiram versar livremente e estejam para isso previamente inscrito pela presidência da mesa diretora para um espaço de 15 minutos.

## COMUNICAÇÃO

### Transparência

Conforme estabelecido na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Câmara de Vereadores de Charrua mantém um Portal de Transparência com todas as informações de gestão exigidas pela Lei, disponíveis em tempo real para o munícipe.

### Ouvidoria

A Ouvidoria registra sugestões, elogios, denúncias, reclamações e pedidos de informações sobre as ações do Poder Legislativo do Município de Charrua. O prazo para resposta é de 30 (trinta) dias, conforme a Lei 13.460/2017. Manifestações endereçadas à Câmara de Charrua devem ser feitas no site da Câmara, no menu Ouvidoria (E-Ouv).

### Redes sociais

As redes sociais criam um elo valioso entre os cidadãos e o poder público. Por isso, a Câmara procura manter um diálogo constante e transparente com a população não só de modo presencial, como nas mídias digitais.

Os assuntos que fazem parte do dia a dia do Legislativo Charruense podem ser acompanhados pelas nossas redes sociais:

**Facebook Institucional:** <https://www.facebook.com/profile.php?id=100068877653601>

**Web Site:** <https://camaracharrua.rs.gov.br/#>